

Hora 13:30

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 624/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rs., autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: FGTS (guias de A.M. código 01, recolhimento e levantamento posterior).-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 624,72
Em 05/12/1972.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.

marroeiro. (Reclamante) casado. brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente no Moinho Boa Vista, Vila Sto. Antônio, N/Cidade portador da C.P. — N.º 51 546, Série 253ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. Escritório-Const.-Engenharia-
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. a Vila Cinco de Maio.
(Rua e número)

DECLAROU:

- QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 08 de outubro de 1971;
- QUE trabalhava cerca de (9) nove horas diárias, em média;
- QUE foi demitido em 19.10.72, quando venceu seu aviso prévio;
- QUE anteriormente esteve encontado no INPS algum tempo;
- QUE não percebeu seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativamente ao período dos últimos três(3) meses; QUE foi contratado para perceber semanalmente, e realmente recebia cr\$120,00;

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- F.G.T.S. (Guias de A.M. código 01) recolhimento e levantamento posterior em sua conta vinculada c/10%.

O reclamante solicitou a notificação da reclamada para responder pela presente. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (15) quinze de dezembro de 1972, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento do feito.

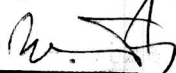
Maurício Fortes
José Francisco dos Santos. R. e.:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação aos reclamantes, através do Oficial de Justiça,
Dou 16.

Montenegro, 05 de 12 de 72.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JcJ nº 624/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA; LTDA.**
Vila Cinco de Maio. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **José Francisco dos Santos.**

Reclamado : **Barcellos & Cia. Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.** na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º** no dia **QUINZE** (**15**) do mês de **DEZEMBRO/1972,** às **treze e trinta** (**13:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **coforme cópia do do Termo de Reclamação que segue em anexo, devendo V.S.^a apresentar o número do C.G.C.-**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Recebido em 11-12-72
[Assinatura]

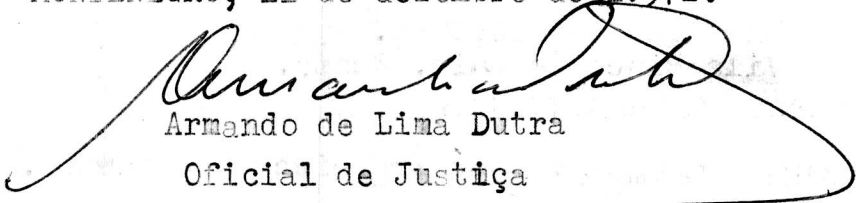
Montenegro, 05 de dezembro de 1972.

[Assinatura]
Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento
a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje,
no horário das 13,00 horas, na Secretaria desta
Junta, a Firma Brcellos & Cia., na pessoa de -
seu preposto, SR. JOSÉ LUIS FESTUGATO, tendo o -
mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o
termo de reclamação.

MONTENEGRO, 11 de dezembro de 1.972.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 624/72.....

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

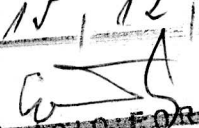
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados FGTS. Ausente o reclamante. Face ao não comparecimento do reclamante, pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado o arquivamento do presente feito. Custas de R\$ 1,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

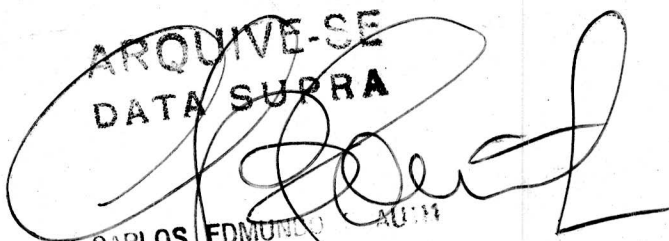
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRE LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADOS

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
atenegro, 15/12/72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO LEITE
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA